



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.132, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

**Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior**

Proíbe o abandono de carros, reboques, semirreboques em vias públicas do município.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o abandono em vias públicas de veículos de tração automotora e elétrica, reboque ou semirreboque, em condições de visível estado de abandono ou apresentando características que possam considerá-los como abandonados.

Parágrafo único. A condição de abandono dos veículos motorizados ou não, estacionados em via pública, é caracterizada pelo visível estado de deterioração, com aparências externa e interna de mal estado de conservação e por apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

- I - sem placa de identificação;
- II - sem identificação do número do chassi;
- III - sem identificação do número do motor;
- IV - com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do DETRANNET, BIN (Base de Identificação Nacional) ou DETRAN, com identificação do comprador ou não;
- V - com débitos fiscais registrados no sistema, DETRANNET ou BIN, impostos, taxas, multas, entre outros débitos atrelados ao veículo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de junho de 2017.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por  
Edital afixado em lugar público de costume.

**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (x)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº.021/2017

Protocolo Câmara: 23244/2017 Data: 26/04/2017

Autógrafo: 04/2017 Data de Aprovação: 19/06/2017

Publicação: *U Semana* Data: 28/06/2017 Edição: 3797

Visto do servidor responsável: *RR* Data: *28/06/2017* Edição: *3797*